PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 51/69

SÚMULA: Autoriza a lavratura de convênio com o Grupo Executivo do Plano Nacional de Educação no Paraná - GEPLANEPAR.

PROTOCOLADA PL... VISTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Grupo Executivo do Plano Nacional de Educação no Paraná - GEPLANEPAR, para a construção de edifícios escolares, bem como para a ampliação dos já existentes, no Município de Apucarana.

Art. 2º - A participação do Município no acôrdo se constituirá pela doação ou fornecimento dos imóveis necessários às construções de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta da dotação "410 - 4.2.6.0.10 - lêtra g", do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Apucarana, em 14 de novembro de 1.969.

PROCESSO 056

PROJETO DE LEI 050/69

AUTORIA Executivo

DR. VALNOR SANTOS CHAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IWANKIW
Secretário Geral